



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

## EDITAL Nº COMPLEMENTAR Nº 01/2020

Processo nº 0094427.00004574/2020-79

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, por meio Pró-Reitoria de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação – PROINP, considerando o Edital nº 07 de 23 de julho de 2020 e as alterações publicadas pelo edital IFES nº 05/2020, resolve tornar pública a versão atualizada do edital:

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente processo de seleção interna visa selecionar até 09 (nove) projetos para participar do EDITAL IFES nº 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão com foco na Economia 4.0, que visa selecionar até 60 (sessenta) projetos das instituições da Rede Federal para a implementação do seu programa, tendo como base o *ranking* geral de classificação dos projetos de acordo com os seguintes critérios, conforme item 9 do supracitado Edital<sup>[1]</sup>:

1.1.1. Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados;

1.1.2. Classificação subsequente dos projetos até o limite de 20 (vinte) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do *ranking* geral de classificação.

1.1.3. Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.

1.1.4. Caso uma das áreas da Economia 4.0 não alcance o total de 20 (vinte) projetos classificados, será feito o remanejamento para as demais áreas, respeitando-se novamente o *ranking* geral de classificação dos projetos.

1.1.5. Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição, caso uma instituição tenha mais de 01 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de instituição subsequente, seguindo o *ranking* geral de classificação dos projetos.

1.1.6. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet: <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas>.

1.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de projeto, atendidos os requisitos estabelecidos nesta chamada, devendo escolher uma das áreas conforme dispostos no item 2.1.1.

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1. Objetivo geral

2.1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

- a) Agricultura 4.0
- b) Indústria 4.0
- c) Serviços 4.0

#### 2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Promover nas unidades do IFAC a pesquisa e a extensão tecnológica, com o surgimento de **novos empreendimentos** com foco na Economia 4.0;

2.2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFAC na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico.

2.2.3. Estimular equipes das unidades do IFAC a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;

2.2.4. Estimular o estabelecimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de **pré-incubação e incubação de empreendimentos e de inovações de impacto regional e social.**

### 3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. **Empreendedorismo Inovador:** processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

3.1.1. O **empreendedorismo inovador** deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.2. **Economia 4.0:** transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.3. **Agricultura 4.0:** transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

3.4. **Indústria 4.0:** transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

3.5. **Serviços 4.0:** transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

### 4. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

#### 4.1. Do projeto

4.1.1. Cada coordenador deverá submeter apenas 01 (um) projeto, seguindo o modelo apresentado no **Anexo I – Plano de PD&I e Anexo II - Modelo de Negócio**, bem como deverá conter o seu currículo Lattes e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos dois alunos de nível médio-técnico, conforme item 4.2.1).

4.1.1.1. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

4.1.2. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.3. As inscrições das propostas deverão ser realizadas via Processo Eletrônico do SEI enviados à PROINP, com o assunto **“Processo Seletivo Empreendedorismo Inovador 4.0 – Unidade “Nome do Campus”**, em modo Restrito, até a data definida no Cronograma, contendo todos os documentos solicitados.

4.1.4. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado neste Edital.

4.1.5. A inscrição da proposta será realizada pelo coordenador proponente até às 23h59min, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.

4.1.6. É vedada a submissão de projetos que contemplem modelo de negócio de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação

4.1.7. É vedada a submissão de projetos que contemplem plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

#### 4.2. Das equipes

4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores efetivos e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por 01 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes bolsistas.

4.2.1.2. O quantitativo de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida no item 4.2.1.1.

4.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5, e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 4.2.1.1.

4.2.2.1. Caso haja interesse na inclusão de servidor da instituição como bolsista integrante da equipe, este será enquadrado na mesma modalidade de bolsa atribuída ao coordenador do projeto (CPO), porém não assumirá as atribuições estabelecidas nos itens 4.2.9 e 4.2.10. Nesse caso, a inclusão de servidor como integrante bolsista da equipe deve ser realizada no sistema de submissão de propostas como “membro.

4.2.3. Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o Ifes deverá ser informado.

4.2.4. É possível a adesão de outros membros integrantes à equipe, internos ou externos à Instituição, quando declaradamente voluntários.

4.2.5. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.6. O coordenador da equipe deverá ser servidor efetivo lotado na unidade executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.2.7. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFAC, IFES e pela SETEC/MEC.

4.2.8. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, devendo ser informado à Coordenação de Propriedade Intelectual e Inovação (COPII) através do e-mail institucional [proinp.copii@ifac.edu.br](mailto:proinp.copii@ifac.edu.br) que se encarregará de informar o IFES para as devidas providências.

4.2.9. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.10. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

### 4.3. Recursos Financeiros

4.3.1. Serão selecionados 09 (nove) projetos voltados ao desenvolvimento de **empreendimentos inovadores** com foco na Economia 4.0, com o objetivo de serem enviados ao certame nacional, sendo 03 (três) para cada área da Economia 4.0 (item 2.1.1), a fim de concorrerem para as vagas dispostas no Edital IFES 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

4.3.2. Cada projeto selecionado no certame nacional será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3.2.1. Os recursos financeiros, mencionados no *caput*, devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

**TABELA 1 - DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS POR MODALIDADE DE APOIO**

Atividade	Valor (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>233.333,33</b>

4.3.3. Este Edital de Seleção Interna não disponibilizará recursos financeiros e a aprovação não garante que a proposta será selecionada pelo **certame nacional**.

4.3.3.1. Os recursos financeiros serão oriundos da SETEC/MEC, cuja gestão administrativa e operacional será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO.

4.3.4. Caberá a FACTO disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para o IFAC que os repassará para os campi com os projetos selecionados, que por sua vez, deverão se encarregar dos respectivos compromissos requeridos por esta Chamada Interna, bem como no **certame nacional**.

## 5. DAS BOLSAS

5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.2. A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento, conforme Edital IFES nº 05/2020:

5.2.1. **Coordenador de Projeto (CPO):** Profissional de nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

5.2.1.1. Para efeitos deste Edital, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente, atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico, coordenação de projetos PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) ou outras atividades correlacionadas.

5.2.2. **Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS):** Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

5.2.3. **Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM):** Estudante de nível médio.

**TABELA 2 - TABELA DE VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA[2]**

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.800,00 [3]
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI- A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI – B	161,00

5.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa e extensão desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

## 5.4. Da infraestrutura de pesquisa

5.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

5.4.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

5.4.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela instituição proponente a título de contrapartida.

## 6. CONTRAPARTIDAS

**6.1. Da SETEC/MEC**

6.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao empreendedorismo inovador.

**6.2. Do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)**

6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas no Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.2. Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

6.2.3. As doações a que se refere o item anterior estarão condicionadas e deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria, cujo modelo encontra-se no ANEXO III do Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0

**6.3. Do SEBRAE**

6.3.1. O Sebrae apoiará os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

6.3.2. O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

6.3.3. Caso haja interesse, as unidades estaduais e regionais do Sebrae poderão apoiar as instituições proponentes na seleção interna de projetos a serem submetidos a este Edital.

6.3.3.1. O interesse mencionado no caput deve ser manifestado diretamente à Unidade de Cultura Empreendedora do Sebrae Nacional por meio do e-mail: [empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br](mailto:empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br).

**6.4. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO**

6.4.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.4.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

**6.5. Das unidades do Instituto Federal do Acre (IFAC)**

6.5.1. O IFAC submeterá a proposta institucional elegida por meio desta seleção para o Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

6.5.2. A unidade (Campi) aprovada nesta seleção deverá prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

6.5.2.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

6.5.2.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

6.5.2.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

6.5.2.4. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pela PROINP, pelo IFES ou pela SETEC/MEC.

6.5.3. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de Plano de PD&I do ANEXO I deste Edital, mais o Anexo III contendo declaração do Diretor Geral da unidade, corroborando sobre as contrapartidas mencionadas no item anterior e comprometendo-se com as suas disponibilizações.

**7. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 02 (duas) etapas:

a) Etapa 1 – análise documental

## b) Etapa 2 – avaliação dos projetos

7.2. **Etapa 1: Análise documental**

7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas a este Edital.

7.2.2. Cada projeto deverá conter as equipes que desenvolverão seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.

7.2.3. Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4, e o Anexo III assinado pelo Diretor-Geral do campus, conforme item 6.5.

7.2.4. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas devem atender os aspectos previstos no item 4 deste Edital.

7.3. **Etapa 2: Avaliação dos projetos**

7.3.1. Os projetos serão avaliados por banca examinadora composta por especialistas do Sebrae, baseadas nos critérios de avaliação estabelecidos no item 7.4 - Critérios para avaliação dos projetos.

7.4. Critérios para avaliação dos projetos

7.4.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

**Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos**

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1 Formação do coordenador (CV Lattes) associada às áreas da Economia 4.0; 1.2 Experiência profissional do coordenador (CV Lattes) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo; 1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar); 1.4. Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5
2	QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; 2.2 Adequação metodológica; 2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	1 a 5
3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto	3	1 a 5

		maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): 4.1. Viabilidade técnica; 4.2. Viabilidade econômica; 4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.		
5	IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério "impacto social" será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): 5.1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 5.2. Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

7.4.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

7.4.3. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três pontos e cinco décimos).

7.4.4. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.4.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), 5 (impacto social); 2 (qualidade do projeto), e 1 (qualificação da equipe), respectivamente.

7.5. Após a atribuição das notas finais, será gerado um *ranking* geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos, por área da Economia 4.0, conforme item 7.4.1

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recursos ao resultado preliminar deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [proinp.copii@ifac.edu.br](mailto:proinp.copii@ifac.edu.br) com a descrição no assunto "**Recurso apresentado ao edital nº 07/2020 - Campus**", impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) contendo o formulário de recurso (Anexo IV), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, item 12.

8.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

8.3. A Coordenação de Propriedade Intelectual e Inovação (Copii) ficará responsável pela análise e divulgação dos resultados dos recursos apresentados, conforme item 8.1.

8.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [proinp.copii@ifac.edu.br](mailto:proinp.copii@ifac.edu.br), tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## 9. PUBLICAÇÕES

9.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES – Edital 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), do IFAC e de outros eventuais apoiadores.

## 10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

10.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFAC que regulam a matéria.

## 11. CLAÚSULA DE RESERVA

11.1. A PROINP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12. **CRONOGRAMA****TABELA 4 - CRONOGRAMA**

ETAPAS		DATA
1	Período para envio das propostas	23/07/2020 a 05/08/2020
2	Período de impugnação do edital	23 e 24/07/2020
3	Período de avaliação	06/08/2020 a 13/08/2020
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas	14/08/2020
5	Período para impetração de recurso ao resultado preliminar	17/08/2020
6	Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	18/08/2020
7	Data final de envio da proposta selecionada do IFAC ao IFES	20/08/2020
8	Início da execução das propostas aprovadas	03/11/2020

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

13.2. A PROINP se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

13.3. A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4. O IFAC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente Edital.

13.5. A SETEC/MEC e o IFES reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

13.6. Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROINP por meio do e-mail institucional [proinp.copii@ifac.edu.br](mailto:proinp.copii@ifac.edu.br) conforme cronograma deste edital.

13.7. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFAC, seção Editais 2020, disponível em <https://portal.ifac.edu.br/editais/categoria/lista/9/2020/>.

13.8. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [proinp.copii@ifac.edu.br](mailto:proinp.copii@ifac.edu.br)

**Notas de esclarecimento**

[1] <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas/19384-chamada-publica-05-2020-selecao-de-projetos-de-apoio-ao-empendedorismo-inovador-com-foco-na-economia-4-0>

[2] Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC N° 58, de 21 de novembro de 2014.

[3] Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais

[4] A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 1.1 a 1.4

[5] Não é acumulativo

[6] A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 2.1 a 2.3

[7] A obtenção da nota deste critério considerará a média simples obtida sobre as notas dos subcritérios 3.1 e 3.2.

[8] O relatório de validação de mercado poderá ser incluído no item 2 do Anexo II, constando a metodologia e a validação da ideia no mercado.

[9] A nota do subcritério 3.2 será obtida a partir do cálculo sobre a média simples das notas obtidas pelos graus de clareza mencionados no próprio subcritério.

[10] A viabilidade técnica será comprovada quando o projeto contempla a disponibilidade de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I, a competência técnica necessária para a realização das entregas previstas, a previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos e descreve a característica do produto, processo ou serviço que se pretende criar e demais aspectos.

[11] A viabilidade econômica será comprovada quando os recursos orçamentários a serem disponibilizados atendem aos objetivos do projeto, mencionando os recursos a serem utilizados (ex. concessão de bolsas; previsão de aquisição e de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos, uso de insumos, quando necessário; aquisição de livros relacionados, dentre outros), bem como descreve a oportunidade de mercado identificada face ao desenvolvimento da tecnologia proposta.

[12] Quando há novidade no uso de produto ou execução de processo existentes em instituição do setor produtivo (empresas públicas ou privadas, órgãos da administração pública direta ou indireta, organizações da sociedade civil), mediante comprovação. Essa comprovação deverá ser feita através de declaração da instituição que utilizará a tecnologia ou processo inovador, bem como através de pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google *Patents*, *Derwent* etc.)

[13] Quando há novidade no uso de produto ou execução de processo existentes em um estado ou país), mediante comprovação. Essa comprovação deverá ser feita através de pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google *Patents*, *Derwent* etc.)

[14] Quando o produto ou processo é novidade no estado da arte até o momento, mediante demonstrativo de busca de anterioridade. Esse demonstrativo deverá ser baseado em pesquisas realizadas na Internet, em bases patentárias e em bases de busca sobre proteção de propriedade intelectual no mundo (ex. INPI, EPO, Google *Patents*, *Derwent* etc.)



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Pró-reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação**, em 28/07/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 28/07/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0208133** e o código CRC **D026A508**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I – MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

#### EDITAL Nº 07/2020/PROINP/NIT/IFAC

#### SELEÇÃO INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA O EDITAL IFES Nº 05/2020 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Campus:

Título do projeto:

Área da Economia 4.0:		
<input type="checkbox"/> Agricultura 4.0		
<input type="checkbox"/> Indústria 4.0		
<input type="checkbox"/> Serviços 4.0		
Sigla:	Estado:	
CNPJ:	E-mail:	Site:
Representante do Campus:		
Cargo:		
CPF:	E-mail:	

\* O campus ou polo deverá preencher os dados completos de um formulário para cada projeto a ser submetido.

## 2. EQUIPE

### 2.1. Membros da Equipe do Projeto

Nome do Participante	Tipo de Vínculo	Função na equipe	Formação Acadêmica	Link do CV lattes
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> TAE <input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Membro <input type="checkbox"/> Estudante		
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> TAE <input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Membro <input type="checkbox"/> Estudante		
	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> TAE <input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Membro <input type="checkbox"/> Estudante		

\* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

2.2. Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto - caso já tenham algum histórico de execução - ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiência pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.

2.3 Deverá ser encaminhada cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador e do histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.2. Objeto (descrever a tecnologia a ser desenvolvida)

3.3. Objetivos (geral e específicos)

3.4. Relevância do Projeto para as áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e/ou Serviços 4.0)

3.5. Metodologia (definir os materiais, métodos e técnicas a serem adotadas para a execução do projeto)

3.5. Cronograma de execução (apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução - Sugere-se a adoção de um gráfico de Gantt)

### 4. POTENCIAL OU OPORTUNIDADE DE MERCADO

4.1. Em quais mercados atua ou pretende atuar? Identifique as principais ameaças e oportunidades.

4.2. Quais são as vantagens competitivas que seus produtos ou serviços podem oferecer sobre os concorrentes?

4.3. Comente sobre seus potenciais clientes.

### 5. POTENCIAL DE IMPACTO TECNOLÓGICO DO PROJETO

5.1. Viabilidade técnica (Descrever as condições técnicas que tornam possível a execução do projeto, como estrutura disponível, tecnologia a ser utilizada, característica do produto, processo ou serviço que se pretende criar e demais aspectos).

5.2. Viabilidade econômica (Descrever a oportunidade de mercado identificada face ao desenvolvimento da tecnologia proposta).

5.3. Evidenciar o potencial inovativo do projeto, comparando as soluções a serem desenvolvidas e demonstrando suas vantagens em relação a outras soluções disponíveis (No caso de as soluções propostas no projeto serem passíveis de proteção por patentes e/ou outras modalidades de propriedade intelectual, seu potencial inovativo deve ser demonstrado com base em busca de anterioridade em bases de patentes).

### 6. AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

6.1. Identificar a relevância do empreendimento para o desenvolvimento social da região, destacando os indicadores e métricas utilizadas.

### 7. PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

#### 7.1. Infraestrutura de pesquisa

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)
		Infraestrutura de pesquisa

<b>VALOR TOTAL</b>	

\*Valor máximo para o item 7.1: R\$ 93.333,33.

#### 7.2. Recursos de bolsas de pesquisa

Modalidade	Nível	Duração (meses)	Perfil do Bolsista	Atividades a serem realizadas	Recursos (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

\*Valor máximo para o item 7.2: R\$ 140.000,00.

#### 8. CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)			
		Infraestrutura de pesquisa	Bolsas de pesquisa	Espaço físico	Outras (descrever)
<b>VALOR TOTAL</b>					

\*Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela acima.

\*\* Outros documentos comprobatórios preferencialmente com valoração.

**ANEXO II - MODELO DE NEGÓCIO****EDITAL Nº 07/2020 – PROINP/IFAC****SELEÇÃO INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA O EDITAL IFES Nº 05/2020 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

1. Descreva o problema que o seu empreendimento busca resolver: (campo obrigatório)
2. Descreva o mercado que o seu empreendimento busca atender (descreva o tamanho do seu mercado endereçável, como é a concorrência, e se houve alguma validação da proposta junto ao mercado): (campo obrigatório)
3. Segmento de cliente majoritário: (campo obrigatório)
1. B2B (*Business-to-Business*) – (Empresa para Empresa): mercado em que as soluções/produtos são negociadas diretamente entre duas empresas.
2. B2C (*Business-to-Customer*) – (Empresa para Consumidor): mercado em que as soluções/produtos são negociadas entre empresa e consumidor final.
3. B2B2C (*Business-to-Business-to-Customer*) – (Empresa para Empresa para Consumidor): mercado misto e relativamente novo, no qual a operação de venda é realizada primeiramente para uma empresa e posteriormente para um cliente final.
4. B2G (*Business-to-Government*) – (Empresa para Governo): mercado em que o principal cliente é o governo (seja federal, estadual ou municipal).
5. B2G2C (*Business-to-Government-to-Customer*) - (Empresa para Governo para Cliente): mercado misto e relativamente novo, no qual a operação de venda é realizada primeiramente para o governo e posteriormente para um cliente final.
6. P2P (*Peer-to-Peer*) - (Par a par): segmento em que as transações são realizadas entre duas pessoas ou dois dispositivos sem intermédio de um terceiro elemento.
7. Outro (s). Descreva.

OBS: Campo de seleção.

4. Quais as vantagens competitivas do seu empreendimento: (campo obrigatório)
5. Como você descreveria a solução do seu empreendimento, em termos de INOVAÇÃO? (campo obrigatório)

1. Existem negócios similares, mas a solução apresenta uma variação em relação a soluções existentes.
2. É uma inovação incremental que atende necessidade relevante dos clientes; cópia por concorrentes exige certo tempo e esforço.
3. A solução e/ou modelo de negócio é disruptivo e altamente inovador e difícil de ser copiado.

OBS: Campo de seleção.

6. Descreva a proposta de valor do seu negócio para seus futuros clientes, relacionando-a com o grau de inovação tecnológica do produto/processo ou serviço da resposta anterior (inovação no nível da empresa, inovação no mercado local, inovação no mercado regional ou inovação no mercado mundial) (campo obrigatório).
7. Qual modelo de NEGÓCIO mais se aproxima do seu empreendimento? (campo obrigatório)

1. *Marketplace* / Intermediação – modelo de negócio centrado em uma plataforma que conecta duas “pontas” para fornecimento de produtos ou serviços, compradores ou vendedores.
2. *SAAS (Software as a Service)* – modelo de negócio em que o cliente remunera com uma mensalidade ou anuidade para ter acesso a um software online, sendo que a hospedagem, manutenção e atualização do mesmo se torna responsabilidade da empresa fornecedora do software
3. Assinatura – modelo de negócio em que a empresa entrega mensalmente um produto, o qual é entregue diretamente na residência do cliente.
4. *Ecommerce* - modelo de negócio característico das empresas pioneiras da internet, porém requer grande investimento em espaço físico e operações de logística para enfrentar a distribuição dos produtos vendidos na plataforma e o equacionamento dos estoques.
5. *Software House* – modelo de negócio característico das empresas especializadas no desenvolvimento de softwares para terceiros ou voltados a nichos específicos do mercado, as quais atuam em todas as etapas do projeto até a

manutenção.

6. Anúncios – modelo de negócio geralmente adotado por *marketplaces* centrado na cobrança de uma determinada taxa para listar produtos e/ou serviços, como um serviço de classificados.
7. Venda direta: modelo de negócio fundamentado na venda realizada de pessoa para pessoa, sem a necessidade de intermediários (método de distribuição e vendas)
8. *Fremmium*: modelo de negócio centrado em receita com base na liberação de parte de determinada ferramenta de forma gratuita, porém, com ferramentas mais específicas ou sofisticadas sendo pagas.
9. Geração de *Leads*: modelo de negócio centrado na geração de leads (*inbound marketing*), ou seja, a partir do cadastro de empresas ou clientes que são potenciais interessados de seus produtos ou serviços.
10. Nenhuma das opções.

OBS: Campo de seleção.

8. Caso prefira, descreva seu modelo de negócio.
9. Qual estágio de maturidade da solução melhor descreve o seu empreendimento? (Campo obrigatório)
  1. Tivemos uma ideia e estamos buscando conhecimento/recursos para transformá-la em um produto a ser validado.
  2. Uma primeira versão da tecnologia está disponível em teste com alguns usuários.
  3. A tecnologia já está desenvolvida e sendo utilizada por uma base crescente de usuários nos últimos 6 meses, mas ainda estamos fazendo ajustes no modelo de negócio.
  4. Estamos em constante melhorias, mas a tecnologia já está no mercado há mais de 12 meses e temos um modelo de negócio consolidado e uma base crescente de usuários.

OBS: Campo de seleção.

10. Justifique sua resposta comprovando o seu estágio atual de desenvolvimento? Como você atingiu o estágio atual de maturidade e que caminhos percorreu? Quais as conquistas mais relevantes? (Campo obrigatório)
11. Descreva como está constituída a equipe TÉCNICA que atua no empreendimento (inclua informações importantes dos colaboradores da equipe técnica).: (campo obrigatório)
12. Descreva como está constituída a equipe de GESTÃO que atua no empreendimento (inclua sócios e colaboradores, caso alguém desempenhe papel técnico e de gestão? Faça essa indicação nesse campo. (Campo obrigatório)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE  
CAMPUS XXXX**

**EDITAL Nº 07/2020/PROINP/IFAC  
SELEÇÃO INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA O EDITAL IFES Nº 05/2020 – APOIO AO  
EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

Declaramos que estamos comprometidos com a execução do projeto \_\_\_\_\_, submetido pelo seu(sua) coordenador(a), professor(a) do IFAC, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, para atender o Edital PROINP/IFAC nº 07/2020 e Edital IFES nº 05/2020, que vamos zelar pela boa qualidade das ações e que vamos prover as condições necessárias ao desenvolvimento do referido projeto, especialmente no que se refere a:

1. disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;
2. previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

